



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E A EMPRESA MIDEA ARTES.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº 4526868 e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Mídia Artes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 07.379.235/0001-85, sediada à Praça Nossa Senhora de Fátima, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilson de Almeida Vaz**, portador(a) da CI/RG nº 5409842 e inscrito(a) no CPF sob o nº 926.972.836-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 055/2025, Dispensa nº 021/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos de informática e infraestrutura de rede, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 26/06/2026 a 26/06/2027, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas na planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFIGURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFIGURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR, DE FORMA AMPLA E ININTERRUPTA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS PERIFÉRICOS, COM VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, LIMPEZA INTERNA, ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOÇÃO DE ARQUIVOS	MÊS	12	2.599,00	31.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEMPORÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS; II- ATENDIMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS COM DIAGNÓSTICO E RESOLUÇÃO DE FALHAS, TANTO EM SOFTWARE QUANTO EM HARDWARE, COM REGISTRO DE CADA OCORRÊNCIA; II- INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, SOFTWARES INSTITUCIONAIS E ANTIVÍRUS, RESPEITANDO AS LICENÇAS LEG... VIII- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DE REDE, QUANDO SOLICITADAS PELA PREFEITURA, COM EMISSÃO DE PARECERES OU ORIENTAÇÕES; IX- FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO; OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SERÃO CUSTEADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS SERÃO CUSTEADAS PELO CONTRATADO O CONTRATADO REALIZARÁ NO MÍNIMO 02 (DUAS) VISITAS SEMANAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS, CADA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER PRESTADOS TANTO NO PERIMETRO URBANO QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. O DESLOCAMENTO PARA ZONA				
---	--	--	--	--

slu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	RURAL SERÁ DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ 31.188,00(Trinta e um mil cento e oitenta e oito reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 033/2025, decorrente do processo licitatório 055/2025 não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal.

Rosário da Limeira-MG, 26 de junho de 2026.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
PREFEITO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA CONTRATANTE


GILSON DE AMEIDA
VAZ
CONTRATADO
MIDEA ARTES

À Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de Reajuste Contratual – Cláusula 7.2

Eu, **Gilson de Almeida Vaz**, inscrito no CNPJ nº **07.379.235/0001-85**, venho, respeitosamente, solicitar o reajuste dos valores do contrato firmado com este Município, com fundamento na **Cláusula 7.2**, que prevê reajuste após o interregno de um ano, mediante aplicação do índice **IPCA**.

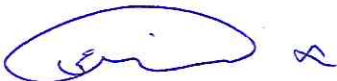
Conforme estabelece a cláusula contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados após a ocorrência da anualidade, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse período.

Dessa forma, considerando o decurso do prazo contratual previsto para concessão do reajuste, requer:

1. A análise e concessão do reajuste contratual;
2. A aplicação do índice IPCA correspondente ao período aquisitivo;
3. A atualização dos valores contratuais e eventuais diferenças retroativas, se cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Rosário da Limeira – MG, 17 de junho de 2026.



Gilson de Almeida Vaz
CNPJ: 07.379.235/0001-85

